



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026**

**Requisitante:** Câmara Municipal de Valença

**Responsável pela formalização da demanda:** Elio Vinícius de Carvalho

**Cargo/Função:** Diretor Geral

#### **1. DO OBJETO**

Contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços corretivos no telhado do galpão anexo ao prédio da Câmara Municipal de Valença, destinados exclusivamente à cessação imediata das infiltrações e alagamentos verificados no local, em razão do comprometimento das telhas, do madeiramento, das calhas e dos elementos de vedação. Os serviços a serem contratados compreendem, de forma pontual e limitada, conforme apurado em laudo técnico de engenharia:

- Substituição de telhas danificadas, rachadas ou quebradas;
- Correção e, quando necessário, substituição do madeiramento comprometido;
- Adequação da inclinação do telhado para correto escoamento das águas pluviais;
- Correção, substituição e vedação de calhas, rufos, cumeeiras e condutores;
- Execução de serviços de vedação e impermeabilização nos pontos críticos de contato entre telhado e calhas, bem como em demais áreas suscetíveis à entrada de água.

A contratação não abrange serviços de reforma geral, manutenção preventiva, pintura, piso, acabamentos, melhorias estéticas, modernizações ou quaisquer intervenções não diretamente relacionadas à situação emergencial, os quais deverão ser objeto de contratação futura, por meio do procedimento administrativo adequado.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente demanda faz-se necessária em razão do agravamento das condições do telhado do galpão anexo ao prédio da Câmara Municipal de Valença, que, em decorrência das chuvas intensas e recorrentes registradas nos meses de janeiro e fevereiro, passou a apresentar



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

infiltrações generalizadas, vazamentos em grande escala e episódios de alagamento em áreas internas.

As infiltrações têm ocasionado entrada direta de água da chuva no interior do galpão e nas salas nele localizadas, resultando em danos a equipamentos eletrônicos, documentos administrativos e mobiliário, bem como na interrupção e prejuízo à continuidade das atividades institucionais desempenhadas em setores essenciais, tais como Recursos Humanos, PROCON, Procuradoria e gabinetes parlamentares.

Além dos prejuízos materiais já verificados, a situação atual representa risco concreto à segurança de servidores, colaboradores e usuários, especialmente em razão da presença de fiação elétrica exposta em ambiente com umidade excessiva, circunstância que eleva significativamente o risco de curtos-circuitos, choques elétricos e incêndios.

Ressalte-se que o quadro apresentado não decorre de planejamento inadequado ou omissão administrativa, mas de evento superveniente e imprevisível, intensificado por fenômenos climáticos recentes, cujo impacto ultrapassou as condições normais de desgaste da edificação, exigindo intervenção imediata para evitar a progressão dos danos e o agravamento dos riscos.

A adoção de procedimento licitatório ordinário, com observância dos prazos legais, mostra-se incompatível com a urgência da situação, uma vez que a demora na execução dos serviços poderá acarretar novos alagamentos, aumento dos prejuízos materiais, comprometimento de serviços públicos essenciais e potencial responsabilização da Administração por omissão, razão pela qual se impõe a contratação emergencial, nos termos da legislação vigente.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL**

A situação ora apresentada configura emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a existência de urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízos relevantes e comprometer a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança de pessoas, equipamentos e bens públicos.

Conforme demonstrado em laudo técnico de engenharia, registros administrativos e documentação fotográfica e audiovisual, o telhado do galpão anexo encontra-se em estado



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

avançado de comprometimento, com telhas quebradas ou deterioradas, madeiramento afetado por infiltrações, calhas avariadas e falhas significativas nos sistemas de vedação, o que tem permitido a entrada direta de água da chuva no interior da edificação.

Os eventos de infiltração e alagamento já ocorreram de forma reiterada, não se tratando de risco hipotético ou potencial, mas de dano efetivo e contínuo, com impactos imediatos nas dependências onde funcionam setores administrativos essenciais da Câmara Municipal de Valença. A persistência dessa situação eleva substancialmente a probabilidade de novos prejuízos materiais, paralisação de atividades institucionais e agravamento dos riscos à segurança, especialmente em razão da interação entre umidade excessiva e instalações elétricas expostas.

A urgência da intervenção decorre do fato de que a cada novo episódio de chuva os danos se intensificam, ampliando o comprometimento estrutural do telhado e aumentando o risco de falhas mais graves, inclusive de ordem elétrica e patrimonial. A inércia administrativa, ainda que temporária, potencializa o dano, tornando desproporcional e inadequada a adoção de procedimentos ordinários que demandem maior lapso temporal para sua conclusão.

Diante desse contexto, resta caracterizada a situação emergencial superveniente, que exige resposta imediata e pontual da Administração, limitada às intervenções estritamente necessárias para cessar as infiltrações e estabilizar o quadro fático, sendo juridicamente cabível e necessária a contratação por dispensa emergencial, como medida apta a resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços prestados.

### **4. SETORES AFETADOS**

As infiltrações e alagamentos decorrentes do comprometimento do telhado do galpão anexo atingem diretamente áreas onde são desenvolvidas atividades administrativas e operacionais essenciais, tendo sido registrados, em determinados pontos, alagamentos com acúmulo significativo de água no piso, alcançando aproximadamente cinco dedos de altura, conforme registros fotográficos e audiovisuais existentes. Encontram-se diretamente afetados os seguintes setores e dependências:

- **Recursos Humanos (RH):** com risco à integridade de documentos funcionais, registros administrativos e equipamentos utilizados nas atividades de gestão de pessoal;



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- **PROCON:** comprometimento do atendimento ao público, bem como da guarda de processos administrativos e equipamentos eletrônicos;
- **Procuradoria:** exposição de documentos jurídicos, processos e arquivos sensíveis à umidade, com potencial prejuízo às atividades institucionais;
- **Gabinetes parlamentares:** prejuízo ao funcionamento regular das atividades legislativas, além de risco a mobiliário, equipamentos e documentos;
- **Almoxarifado:** risco de deterioração de materiais estocados, insumos, bens de consumo e equipamentos, com impacto direto no abastecimento interno e no controle patrimonial;
- **Depósitos:** comprometimento da guarda de bens, materiais e arquivos diversos, com possibilidade de perdas materiais e danos irreversíveis decorrentes da exposição contínua à umidade.

A ocorrência de alagamento efetivo, com acúmulo de água no piso, evidencia que os danos já se materializaram, não se tratando de risco meramente potencial, mas de situação concreta e reiterada, o que reforça a necessidade de intervenção imediata para cessar a causa das infiltrações e evitar o agravamento dos prejuízos e riscos à segurança.

### 5. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização imediata das intervenções emergenciais necessárias à correção do telhado do galpão anexo poderá acarretar **agravamento significativo dos danos já verificados**, com repercussões diretas na continuidade dos serviços públicos, na segurança das pessoas e na preservação do patrimônio público. A persistência das infiltrações e dos alagamentos tende a provocar:

- **Reincidência e intensificação dos alagamentos internos**, sobretudo em períodos de chuva, com aumento do nível de água acumulada no piso e ampliação das áreas afetadas;
- **Danos irreversíveis a equipamentos eletrônicos**, mobiliário e sistemas operacionais utilizados pelos setores administrativos e parlamentares;
- **Perda, deterioração ou inutilização de documentos físicos**, processos administrativos, arquivos funcionais e registros institucionais, especialmente aqueles armazenados em salas administrativas, almoxarifado e depósitos;



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- **Comprometimento da segurança de servidores**, colaboradores e usuários, em razão da combinação de umidade excessiva, água acumulada no piso e instalações elétricas expostas, elevando o risco de choques elétricos, curtos-circuitos e incêndios;
- **Interrupção parcial ou total das atividades institucionais desenvolvidas no galpão**, afetando diretamente o atendimento ao público e o funcionamento regular da Câmara Municipal;
- **Agravamento do comprometimento estrutural do telhado**, com aumento dos custos futuros de reparo e risco de danos mais extensos à edificação.

Além dos prejuízos materiais e operacionais, a omissão na adoção das medidas emergenciais poderá ensejar **responsabilização administrativa da Administração**, diante da ciência prévia dos riscos e da inexistência de medidas aptas a mitigar os danos, situação que se mostra incompatível com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção ao interesse público.

Diante desse cenário, a contratação emergencial mostra-se **medida necessária, proporcional e indispensável**, sendo a única capaz de conter o avanço dos danos, restabelecer condições mínimas de segurança e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A necessidade da contratação emergencial encontra-se tecnicamente fundamentada em laudo de engenharia civil elaborado por profissional legalmente habilitada, devidamente registrada no respectivo conselho profissional, o qual avaliou in loco as condições do telhado do galpão anexo ao prédio da Câmara Municipal de Valença.

O referido laudo técnico atesta o estado avançado de degradação dos elementos que compõem o sistema de cobertura, incluindo telhas rachadas e quebradas, madeiramento comprometido pela ação prolongada da umidade, calhas e condutores avariados, bem como falhas significativas nos sistemas de vedação, fatores que, de forma conjunta, permitem a entrada direta de água da chuva no interior da edificação.

Consta ainda do laudo a identificação de riscos associados às instalações elétricas, com registro de fiação exposta em ambiente sujeito à umidade excessiva e à ocorrência de



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

alagamentos, circunstância que eleva o risco de curtos-circuitos, choques elétricos e outros acidentes, comprometendo a segurança dos usuários e do patrimônio público.

O diagnóstico técnico apresentado conclui pela necessidade de intervenção imediata e pontual, restrita às correções emergenciais no telhado, compreendendo a substituição dos elementos danificados, a adequação do sistema de escoamento das águas pluviais e a impermeabilização dos pontos críticos, como medidas indispensáveis para cessar as infiltrações e estabilizar o quadro fático.

Ressalte-se que o laudo técnico, conforme devidamente ajustado, delimita expressamente o escopo das intervenções emergenciais, excluindo serviços de piso, pintura, manutenção preventiva, acabamentos e quaisquer melhorias de natureza estética ou funcional, os quais, embora tecnicamente necessários em momento oportuno, não integram a presente contratação emergencial e deverão ser objeto de procedimento administrativo próprio.

Assim, a fundamentação técnica apresentada confere respaldo suficiente à contratação emergencial, demonstrando a urgência, a proporcionalidade e a adequação das medidas propostas, em estrita observância aos princípios da segurança, da eficiência administrativa e da proteção ao interesse público.

### 7. DELIMITAÇÃO DO ESCOPO

A presente demanda restringe-se **exclusivamente à execução das intervenções emergenciais necessárias para cessar as infiltrações e os alagamentos** decorrentes do comprometimento do telhado do galpão anexo ao prédio da Câmara Municipal de Valença, conforme identificado em laudo técnico de engenharia. Integram o **escopo da contratação emergencial**, de forma **pontual e limitada**:

- Substituição de telhas danificadas, rachadas ou quebradas;
- Correção e, quando necessário, substituição do madeiramento comprometido;
- Adequação da inclinação do telhado para garantir o correto escoamento das águas pluviais;
- Correção, substituição e vedação de calhas, rufos, cumeeiras e condutores;
- Execução de serviços de vedação e impermeabilização nos pontos críticos do sistema de cobertura.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Ficam **expressamente excluídos do escopo emergencial**, não sendo objeto da presente contratação:

- Serviços de piso, contrapiso ou revestimentos;
- Pintura interna ou externa;
- Manutenção preventiva periódica;
- Acabamentos;
- Melhorias estéticas ou funcionais;
- Modernizações ou adequações não diretamente relacionadas à cessação da emergência.

Os serviços ora excluídos, embora tecnicamente necessários em momento oportuno, deverão ser tratados em **contratação futura específica**, por meio do procedimento administrativo adequado, não se confundindo com a presente contratação emergencial.

### **8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Considerando a caracterização da situação emergencial, devidamente comprovada por laudo técnico de engenharia, registros administrativos e documentação fotográfica e audiovisual, bem como a urgência na adoção de medidas aptas a cessar infiltrações e alagamentos que vêm comprometendo a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas e bens, **propõe-se a contratação por dispensa emergencial de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

A modalidade ora indicada mostra-se juridicamente adequada e proporcional, uma vez que a adoção de procedimento licitatório ordinário se revela incompatível com a urgência da situação, diante do risco de agravamento dos danos e dos prejuízos já verificados. Ressalte-se que a contratação emergencial deverá observar, rigorosamente, os limites legais aplicáveis, notadamente:

- A **restrição do objeto** às intervenções estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial;
- O **prazo máximo de execução compatível com a natureza da emergência**, nos termos da legislação vigente;



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- **A vedação à prorrogação contratual** e à recontratação da mesma empresa com base no mesmo fundamento legal.

Dessa forma, a dispensa emergencial constitui o instrumento adequado para resguardar o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços institucionais e mitigar os riscos existentes, sem prejuízo da posterior adoção de procedimento administrativo regular para as demais intervenções necessárias no galpão.

### 9. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, considerando a **caracterização da situação emergencial**, a **necessidade de intervenção imediata** para cessar infiltrações e alagamentos no galpão anexo, bem como a **existência de fundamentação técnica idônea**, solicita-se a **abertura do processo administrativo** e o **prosseguimento da instrução necessária à contratação emergencial**, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Requer-se que o presente Documento de Formalização da Demanda seja encaminhado aos setores competentes para adoção das providências administrativas, técnicas, financeiras e jurídicas cabíveis, com vistas à formalização da contratação emergencial, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção ao interesse público.

Valença-RJ, 26 de janeiro de 2026.

**Elio Vinício de Carvalho**  
**Diretor Geral**